



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	04
CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	05
CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO	06
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	07
ANEXO I – GRUPOS DE ATIVIDADES	08

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento de Atividades Complementares constitui parte integrante do currículo do curso de Medicina e tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares a serem desenvolvidas pelo discente, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a sua colação de grau.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são estímulo a formação integral do estudante, participando da articulação entre teoria, prática e a sociedade, preparando-o para a inserção no campo de trabalho, estimulando e incentivando a autoavaliação e a procura por aprimoramento pessoal e profissional, assim como a participação em atividades em benefício da comunidade.

Art. 2º. Os objetivos gerais das Atividades Complementares são:

- I – Flexibilizar o currículo pleno do curso;
- II – Propiciar ao discente a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar/multidisciplinar/transdisciplinar e transversal;
- III – Incentivar o estudante a participar de experiências diversificadas, enriquecendo seu currículo com atividades acadêmicas em sintonia com a formação humanística, profissional e científica, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Medicina;
- IV – Estimular a participação do estudante em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ampliando seus horizontes para além dos muros da Instituição, ampliando o seu conhecimento teórico-prático;
- V – Estimular a autonomia na procura de conhecimento objetivando o aprimoramento pessoal e profissional, e o amadurecimento intelectual do estudante;
- VI – Incorporar a formação integral do estudante competências, habilidades, atitudes e comportamentos adquiridos fora do ambiente acadêmico incluindo o exercício do trabalho

em grupo, do trabalho solidário e o empreendedorismo, assim como o exercício da cidadania responsável.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. São consideradas Atividades Complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno do curso:

- I – Grupo A: participação em atividades de ensino;
- II – Grupo B: participação em atividades de pesquisa;
- III – Grupo C: participação em atividades de extensão.

§1º. Haverá um limite máximo de atividades a ser realizada em cada um dos grupos, sendo, 40% nas atividades do Grupo A, 40% nas atividades do Grupo B e 20% nas atividades do Grupo C.

§2º. A solicitação deverá ser realizada na NAV.

§3º. Para efeito de integralização curricular, o desenvolvimento das atividades constantes deste artigo deve ser comprovado perante a Coordenação do Curso, através da solicitação do aluno via NAV.

§4º. Compete à Coordenação do Curso encaminhar para registro acadêmico as comprovações das atividades de que trata este artigo.

§5º. Somente serão consideradas como complementares as atividades desenvolvidas durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Medicina.

Art. 4º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer fase do curso, desde que cumpridos os eventuais pré-requisitos.

Art. 5º. A carga horária destinada às Atividades Complementares será a estabelecida na matriz curricular do curso.

Parágrafo único. A carga horária de que trata este artigo deverá ser distribuída ao longo do curso e utilizada em, pelo menos, três grupos diferentes de atividade.

Art. 6º. Cabe ao Colegiado do Curso:

I – Aprovar o Plano de Atividades Complementares elaborado pelos docentes;

II – Divulgar junto ao corpo discente a realização de eventos;

III – Aprovar, à vista da documentação pertinente, a participação dos alunos em qualquer Grupo de Atividades Complementares;

IV – Encaminhar se necessário o relatório final das atividades de cada aluno, para fins de registro em seu histórico escolar, do total da carga horária computada, obedecidas as indicações do quadro anexo a esta Resolução.

§1º. Os critérios de pertinência e de aproveitamento de cada Grupo de Atividades Complementares são estabelecidos pelo Colegiado do Curso, estão indicados no Anexo I desta Resolução.

§2º. Os documentos comprobatórios devem permanecer sob a guarda do aluno, em pasta própria, após serem visados pelo Coordenador do Curso, e feita a respectiva computação de carga horária.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 7º. A análise e validação das Atividades Complementares será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Medicina, devendo ser realizada pela Coordenação ou por professor por ela designado.

Art. 8º. O estudante deverá protocolar os dados referentes às atividades realizadas durante o semestre, via NAV, comprovando com os documentos exigidos, no máximo até 90 (noventa) dias após a data do certificado.

Art. 9º. Para os alunos vindos de transferência de outras Instituições de Ensino Superior (IES), reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), serão consideradas as Atividades Complementares validadas na instituição de origem, mediante a apresentação dos certificados originais.

§1º. A solicitação de validação destas Atividades Complementares deverá ser realizada até 90 (noventa) dias após a efetivação da sua matrícula.

§2º. Após 90 (noventa) dias da matrícula, não serão aceitas solicitações de validação de atividades validadas em outras instituições.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. O presente Regulamento só pode ser alterado em proposta pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE e/ou Colegiado do Curso, com a devida aprovação do Conselho Superior.

Art. 11º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral da Faculdade de Medicina Serra Dourada, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 12º. Este Regulamento integra, como anexo, o currículo pleno do curso.

Art. 13º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, e respectiva emissão de Resolução pela Diretoria Geral da Faculdade de Medicina Serra Dourada.

ANEXO I

GRUPO A - ATIVIDADES DE ENSINO		
ATIVIDADES	VALOR DA CONVERSÃO EM HORAS	VALOR MÁXIMO ACUMULADO
Curso de Idioma estrangeiro	Básico = 3 horas	10 horas
	Intermediário = 5 horas	
	Avançado = 10 horas	
Proficiência idioma estrangeiro	12 horas / idioma	12 horas
Curso de Informática	10 horas	10 horas
Curso de Nivelamento	Até 10 horas	10 horas
Monitoria	Até 10 horas / semestre	30 horas
Participação em eventos como ouvinte	Regional 4 horas / evento	22 horas
	Nacional 6 horas / evento	
	Internacional 12 horas / evento	
Atividade Observacionais Externas	5 horas / semestre	20 horas

GRUPO B - ATIVIDADES DE PESQUISA		
ATIVIDADES	VALOR DA CONVERSÃO EM HORAS	VALOR MÁXIMO ACUMULADO
Participação em eventos de apresentação de Poster	12 horas / evento	12 horas
Participação em eventos com apresentação oral	12 horas / evento	12 horas
Participação em eventos como palestrante	10 horas / evento	10 horas
Projetos de Iniciação Científica	15 horas / semestre	30 horas
Publicação em Anais de Congresso/Simpósio	30 horas / publicação	30 horas

GRUPO C - ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
ATIVIDADES	VALOR DA CONVERSÃO EM HORAS	VALOR MÁXIMO ACUMULADO
Atividades extensionistas externas	6 horas / semestre	6 horas
Participação em Ligas Acadêmicas	Organização 10 horas / ano	25 horas
	Participação 5 horas / ano	
Participação no Centro Acadêmico	Organização 5 horas / ano	5 horas
	Participação 5 horas / ano	
Participação na Atlética	Organização 5 horas / ano	5 horas
	Participação 5 horas / ano	
Participação Discente em Colegiados da Instituição, órgãos de avaliação representante de turma	6 horas / semestre	6 horas